



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária da Câmara Municipal, mediante anulação de recurso.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, bem como por força do disposto no art. 4º, I, da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei 3.131/2020), resolve:

Art. 1º. Fica anulada a dotação abaixo discriminada e constante do orçamento vigente o seguinte recurso:

001 - Câmara Municipal de Viana
001001.0103100012.100 – Administração da Unidade
33904600000 - Auxílio Alimentação – Ficha 13 R\$ 180.000,00

TOTAL: R\$ 180.000,00

Art. 2º. Com a anulação descrita no art. 1º, fica suplementado a seguinte dotação orçamentária:

001 - Câmara Municipal de Viana
001001.0103100012.100 – Administração da Unidade
44905200000 - Equipamento e Material Permanente – Ficha 17..... R\$ 180.000,00

TOTAL: R\$ 180.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Viana/ES, 05 de maio de 2021.


Jolison Broedel
Presidente

Aldemiro Zekel
Vice Presidente


Valdemir de Souza Pereira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução Administrativa nº 12 de 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Viana e dá outras providências

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, com fundamento na Lei Federal nº 1.081, **no uso da atribuição legal** que lhe confere o art. 37, parágrafo 2º do Decreto nº 6.403 da Lei Orgânica do Município de Viana, e art. 102, inciso IX, 167, IV, e 174 do Regimento Interno da Edilidade, e

Considerando que a recomendação da Organização Mundial da Saúde e da unanimidade dos profissionais da área da saúde que a utilização da máscara é a medida imediata e disponível mais eficaz no combate à COVID-19;

Considerando o Decreto Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência da saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de se adotar ações coordenadas para o enfrentamento e combate à COVID-19;

Considerando que é dever desta Casa adotar e apoiar medidas que visem à segurança sanitária de todos os seus servidores, parlamentares e visitantes;

Considerando que é obrigação do servidor a atenção às normativas legais e regulamentares, conforme art. 162, VI, do Estatuto do Servidor Público do Município de Viana-ES;

Avenida Florentino Avidos, nº 40 - Centro - Viana - ES
Contato: presidencia@viana.es.leg.br (27) 3255-2955/ (27) 3255-2769



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que no enfrentamento de crises sanitárias como a que se passa o uso de máscara não é apenas por proteção individual, mas coletiva;

Considerando que têm sido relatadas situações de desrespeito ao uso de máscara no interior desta Casa;

Resolve:

Art. 1º É obrigatória a utilização de máscara por todos os Servidores, Parlamentares e Cidadãos que ingressem no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

§1º O Servidor ou Parlamentar que se recusar a usar, ou usar de forma incorreta, não cobrindo nariz e boca, responderá Processo Administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanção.

§2º O cidadão que se recusar a utilizar máscara será proibido de ingressar no interior da Câmara de Viana e, caso a retire ou utilize-a de forma incorreta após o ingresso, será convidado a se retirar sem direito de defesa.

Art. 2º As sanções a serem aplicadas por esta Resolução Administrativa serão as de advertência e suspensão, consoante disposições do art. 173 do Estatuto do Servidor de Viana.

Art. 3º As normas de processo para aplicação das penalidades serão as dispostas no Estatuto do servidor.

Art. 4º Todos os Chefes de Gabinete deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos para retirada de cópia desta Resolução Administrativa e para assinar Termo de Compromisso sobre o cumprimento do uso de máscara e repasse da informação aos colegas de setor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º Vereadores serão notificados pessoalmente pelos representantes da Mesa Diretora.

Art. 6º Demais setores administrativos serão notificados pessoalmente tão logo seja publicada a resolução.

Art. 7º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 30 de abril de 2021.


JOILSON BROEDEL
Presidente


ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente


ADEMIR PEREIRA
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES

Termo de Compromisso


Pela assinatura deste termo dou ciência à Mesa Diretora que cumprirei as disposições da Resolução Administrativa nº 12/2021 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana, bem como ratifico meu dever de repassar a informação aos meus colegas de setor.



Sebastião Augusto Grijó Moreira
Diretor-Geral


Valdo Luiz de Paula Junior
Secretário Administrativo



Sara Tavares Brandão
Secretária de Recursos Humanos


Alcimar Mariano e Morais
Secretário de Finanças e Contabilidade

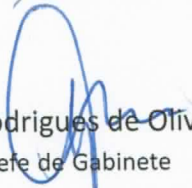

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Compras



Luana Peterle do Amaral
Procuradora

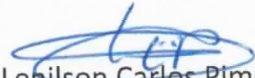

Jonas Placindino Santana
Chefe de Gabinete



Olivio de Jesus Menezes
Chefe de Gabinete



Filipe Mattos Passos
Chefe de Gabinete



Lucas Rodrigues de Oliveira
Chefe de Gabinete



Gabriele do Carmo Machado
Chefe de Gabinete



Lenilson Carlos Pimentel
Chefe de Gabinete


Uanderson Fração
Chefe de Gabinete


Adjaira da Silva Dionísio
Chefe de Gabinete


Lucas Aranha do Nascimento
Chefe de Gabinete


Carlos Braz da Vitória
Chefe de Gabinete


Romualdo José de Andrade
Chefe de Gabinete